

Declaração de rectificação n.º 946/2010

O despacho n.º 6353/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Actividade Física da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Assim, onde se lê «Quadro n.º 9, Quadro n.º 10, Quadro n.º 11, Quadro n.º 12» deve ler-se, respectivamente, «Quadro n.º 7, Quadro n.º 8, Quadro n.º 9, Quadro n.º 10».

Nos quadros n.ºs 5 e 9 do anexo II, na unidade curricular «Projecto de Intervenção Prática I», no tempo de trabalho (horas), total e contacto onde se lê «400 — S:15; E:325; OT: 60» deve ler-se «405 — S:15; E:330; OT: 60».

No quadros n.ºs 6 e 10 do anexo II, na unidade curricular «Projecto de Intervenção Prática II», no tempo de trabalho (horas), total e contacto onde se lê «400 — S:15; E:325; OT: 60» deve ler-se «405 — S:15; E:330; OT: 60».

5 de Maio de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203229262

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Declaração de rectificação n.º 947/2010**

Atento o aprovado na reunião do conselho de gestão de 20 de Abril de 2010, pela presente determino a rectificação à tabela de emolumentos do IPP, publicada no *Diário da República* através do anexo ao despacho n.º 7214/2009, de 3 de Março, e rectificada pela declaração n.º 632/2010, de 22 de Março, nos termos a seguir discriminados:

1 — Acréscimo do n.º 5.4, com a seguinte redacção:

«5.4 — Por prova de avaliação para acesso ao concurso especial para maiores de 23 anos — € 30.»

2 — Acréscimo do n.º 8.7, com a seguinte redacção:

«8.7 — Reclamação da classificação final da prova de avaliação referida no n.º 5.4 — € 75.

É republicado em anexo, com a redacção que lhe é dada pelas alterações, a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Portalegre.

5 de Maio de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

- 1 — Certidões:
- 1.1 — Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 12,50;
- 1.2 — Outras certidões de narrativa ou de teor:
- a) Não excedendo uma lauda — € 6;
- b) Por cada lauda a mais:
- Até 20 páginas — € 1;
- A partir da 21.ª página — € 5;
- c) Averbamentos — € 2,50.
- 2 — Diplomas ou certificados:
- 2.1 — Diploma de bacharelato — € 150;
- 2.2 — Diploma de licenciatura — € 180;
- 2.3 — Diploma de mestrado — € 200;
- 2.4 — Outros diplomas ou certificados — € 100.
- 3 — Equivalências e creditação:
- 3.1 — Equivalência ou reconhecimento de graus académicos — € 400;
- 3.2 — Equivalências de unidades curriculares e creditação de competências:
- 3.2.1 — Formulação do pedido — € 40;
- 3.2.2 — Por equivalência e creditação por unidade curricular concedida — € 30;
- 3.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 21 de Junho) — € 200;

3.4 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — € 360;

3.5 — Registo de diplomas de graus académicos superiores estrangeiros — € 25.

4 — Integração curricular:

4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Portalegre — € 150;

4.2 — Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso — € 40;

4.3 — Candidatura a concurso local de acesso — € 40;

4.4 — Pré-requisitos — € 10;

4.5 — Candidatura a concursos especiais — € 40.

5 — Inscrições em exames/momentos de avaliação:

5.1 — Por disciplina/unidade curricular, em época de recurso/segunda oportunidade — € 6;

5.2 — Por disciplina/unidade curricular, em época especial — € 15;

5.3 — Por disciplina/unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota e a recuperar, se melhorar — € 25;

5.4 — Por prova de avaliação para acesso ao concurso especial para Maiores de 23 anos — € 30.

6 — Programas:

6.1 — Uma disciplina/unidade curricular — € 6;

6.2 — Por disciplina/unidade curricular a mais — € 5.

7 — Coimas pelo não cumprimento de prazos — juros de mora à taxa legal, a cobrar no dia seguinte à data limite de pagamento.

8 — Outros emolumentos:

8.1 — Pedido de cópia de exame, frequência ou outra qualquer avaliação — € 6;

8.2 — Recurso de avaliação, a recuperar se tiver provimento — € 60;

8.3 — Fotocópia, por lauda — € 0,15;

8.4 — Portes de envio de diplomas — € 5;

8.5 — Cheques devolvidos por falta de provisão — € 15;

8.6 — Inscrição por unidade curricular (UC):

8.6.1 — Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a unidade curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respectiva UC, arredondado à unidade superior;

8.6.2 — Alunos internos ao sistema de ensino superior público: valor corresponde a três vezes o n.º 8.6.1;

8.6.3 — Alunos externos: valor correspondente a cinco vezes o ponto 8.6.1;

8.7 — Reclamação da classificação final da prova de avaliação referida no n.º 5.4 — € 75

9 — Isenção e reduções:

9.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE e outros regimes de protecção social, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue, bem como as emitidas para apresentação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

9.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas, excepto nos juros de mora;

9.3 — Os valores previstos no n.º 3 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.

10 — Disposições finais:

10.1 — O pagamento será efectuado no acto do pedido;

10.2 — Os n.ºs 1, 2, 3.5, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 7, 8.4 e 8.6 são da responsabilidade dos Serviços Centrais, o n.º 8.5 é da responsabilidade de todas as unidades orgânicas e os restantes números das respectivas escolas do Instituto;

10.3 — Na ausência de actualização por iniciativa do Instituto Politécnico de Portalegre ou por consenso do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a presente tabela é actualizada anualmente pela taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística;

10.4 — Nos casos omissos ou considerados excepcionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Portalegre autorizar situações de excepção ao presente despacho;

10.5 — A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007, as alterações referidas pelos despachos n.ºs 1474/2008, 13 404/2008, 7214/2009 e rectificada pela declaração n.º 632/2010 entraram em vigor a partir de 11 de Janeiro de 2008, 13 de Maio de 2008, 3 de Março de 2009 e 22 de Março de 2010, respectivamente.